
Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº016-2021 (HIMABA)

Processo de Seleção

Contratação de empresa especializada na prestação de LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000001

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação

Anexo II - Parecer do Jurídico para a validação do processo seletivo

Anexo III – Edital de Seleção nº016-2021

Anexo IV– Resposta de Esclarecimentos

Anexo V – Proposta das empresas

Anexo VI – Ata de Análise das propostas encaminhadas e melhor preço

Anexo VII – Recursos

Anexo VIII – Decisão Final



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Vila Velha, 15 de julho de 2021.

Ofício/Direção Geral - 149/2021 – HIMABA

À Comissão de Seleção,

Na competência de Diretor Geral do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, solicito a comissão de seleção, que inicie o processo de seleção para a contratação de empresas para a **"LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA"**, para a prestação de serviços nas dependências do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

Justificativa:

O Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, dispõe de um vasto número de pacientes e, por conseguinte, de um enorme número de atendimentos e exames, fazendo-se necessário a contratação de empresa de locação e gestão de impressão corporativa.


Assim, os serviços de locação e gestão de impressão corporativa são imprescindíveis para a manutenção do bom funcionamento da unidade, para o controle do desempenho das atividades praticadas no ambiente hospitalar e para um atendimento de qualidade à toda população.

O preço de referência para prestação de **"SERVIÇO DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA"**, corresponde ao valor pago atualmente pelo Hospital, conforme segue abaixo:

O **PREÇO DE REFERÊNCIA** para **"LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA"** corresponde a R\$ 0,033 (trinta e três milésimos de real) referente a multifuncionais e impressoras laser P&B e R\$0,80 (Oitenta Centavos) referente a impressora Laser Color.

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 1 ano (um ano), doze meses, prorrogáveis a critério do Instituto ACQUA, gestor da unidade de saúde.

Respeitosamente,


Fábio Renato de Souza Diehl
Diretor Geral – HIMABA
Instituto Acqua

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000004

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo II - Parecer do Juridico para a validação do processo seletivo


INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000005 

PARECER JURÍDICO PARA VALIDAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

MARQUES DE FRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 15.239.588/0001-08, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 222, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-000, Filial na Av. Brigadeiro Faria Lima, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-000, CNPJ 15.239.588/0002-99, neste ato representado pelos procuradores signatários, na condição de prestador de serviços de consultoria e assessoria jurídica do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, Gestor do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA (Contrato de Gestão 001/2021, firmado com o Estado do Espírito Santo), vem apresentar seu parecer e validar os termos do Processo Seletivo para contratação de *LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA*, conforme minuta de edital de Processo de Seleção nº 016-2021, o qual fica desde já validado em todos os seus termos.

Sem mais.

De Porto Alegre/RS para Vila Velha/ES, 23 de julho de 2021.

Alexandre Marques de Fraga

OAB/RS 73.222

OAB/SP 373.915


Raphael Franklin Moura da Silva

OAB/RS 102.440


Eliza Nunes

OAB/ES 34.368



PORTO ALEGRE
Av. Carlos Gomes, 222 - Boa Vista
Bairro Boa Vista, Porto Alegre, RS 90480-000
FAX: 51 3348-1878
51 3347-4444

SÃO PAULO
Av. Brigadeiro Faria Lima, 222 - Itaim Bibi
Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP 01451-000
FAX: 11 3663-2222
marquesdefraga.adv.br

000006 

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo III – Edital de Seleção nº016-2021

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000007 

HIMABA - Instituto Acqua

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de julho de 2021 17:33
Para: 'Bruno Bocchini - Instituto Acqua'; 'armando.lima@institutoacqua.org.br'
Cc: 'mano@acqua.org.br'; 'rafael.agnellos@acqua.org.br'
Assunto: ENC: HIMABA - Processo de Seleção nº 016-2021 LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA
Anexos: Edital de Processo de Seleção16-2021 IMPRESSORA.pdf; Anexo III Minuta de Contrato- Prestador de serviço.pdf; Anexo II - Modelo de Proposta.pdf; Anexo I Termo de Referência Seleção 16-2021 Impressora.pdf

Bruno,

Saudações, por favor subir para o site do acqua na quinta feira 29/07 o edital nº16/2021 referente a serviços de locação de impressora.

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

www.institutoacqua.org.br

(11) 4823-1800
(11) 4825-2008

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de julho de 2021 17:32
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br' <atualizacao@saude.es.gov.br>
Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº 016-2021 LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº016/2021 Contratação de empresa especializada na prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, visando atender as necessidades do junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 29/07/2021 (quinta-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº016/2021

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta de Contrato

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

(11) 4823-1800

000008

[Handwritten signature]



Instituto Acqua divulga edital para contratação de empresa com locação de serviços de impressão corporativa destinados a atender demandas em Vila Velha (ES)

29/07/2021

O Instituto Acqua torna pública abertura de Processo de Seleção nº 016/2021 destinado à contratação de empresa de locação e gestão de serviços de impressão corporativa destinados a atender demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), no município de Vila Velha (ES).

Envio das Propostas: Até 04/08/2021, às 18h, via e-mail compraseselecao.himba@institutoacqua.org.br.

Acesse em [Edital 016_2021_Empresa_ Impressora Corporativa_Himaba_Vila Velha_ES](#)

[Anexo I Termo de Referência](#)

[Anexo II Modelo de Proposta](#)

[Anexo III Minuta de Contrato](#)

INSTITUTO ACQUA

Deixe uma resposta

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

000010 

Comentário

Nome *

E-mail *

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Proteger o formulário

Publicar comentário

CONTATO

Sede Capital André - 10°
Avenida São Jardim, 505
Vila Buzare
CEP 04094-033

Sede São João - 30x
Rua dos Acipua
CJ 254, Casa 55, Haddock
CEP 04075-025

Telefons: (11) 4672-4600 / 4675-3000 Teletexto: (11) 0800-0000

REDES SOCIAIS



ACESSO PERSONALIZADO

Email

Senha

Entrar

Desenvolvido por Solare Interativa

000011

HIMABA - Instituto Acqua

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de julho de 2021 17:32
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br'
Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº 016-2021 LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA
Anexos: Edital de Processo de Seleção 16-2021 IMPRESSORA.pdf; Anexo III Minuta de Contrato- Prestador de serviço.pdf; Anexo II - Modelo de Proposta.pdf; Anexo I Termo de Referência Seleção 16-2021 Impressora.pdf

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº016/2021 Contratação de empresa especializada na prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA**, visando atender as necessidades do junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021**, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 29/07/2021 (quinta-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº016/2021
Anexo I Termo de Referência
Anexo II Modelo de Proposta
Anexo III Minuta de Contrato

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

www.institutoacqua.org.br

(11) 4823-1800
(11) 4825-2008

INSTITUTO ACQUA

PROCESSO DE SELEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo de Seleção nº16-2021 (HIMABA)

Objeto: LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA.

Local da Prestação de Serviços: Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardinho Alves (HIMABA), no município de Vila Velha/ES

Endereço Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Bairro Soteco, Vila Velha/ES

1. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente PROCESSO DE SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, caput, da CF/88, pelos princípios e diretrizes, dispostos no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto ACQUA, disponível no site da entidade, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.

1.2 Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO.**

1.3 Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

1.4 Envio das Propostas: Até o dia 04/08/2021 às 18:00 hs através do e-mail compraseselecao.himba@institutoacqua.org.br.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

2.1.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

INSTITUTO ACQUA

2.1.3 Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4 Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.1.5 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;

2.1.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes;

2.1.7 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação etc.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1 O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.

3.2 Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br até as 17:00 hs do dia 30/07/2021, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

INSTITUTO ACQUA

4.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da empresa:

- a) A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

INSTITUTO ACQUA

- b) Não conter rasuras ou emendas.
- c) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- e) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
- f) A Proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação, incluindo a composição de custos unitários para cada posto.
- g) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 dias corridos, contados a partir da abertura do envelope.
- h) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- i) O Critério de Julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- j) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- k) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração;
- l) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- m) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- n) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;

INSTITUTO ACQUA

- o) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- p) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos;
- q) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA;
- r) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao licitante), propostos para a prestação dos serviços;
- s) Deverá ser observado todos os itens do ANEXO I Termo de Referência para a elaboração da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital;

6.2.2 Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

INSTITUTO ACQUA

6.4 O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

6.5 No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

6.7 Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

6.8 Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

- 6.8.1 A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 6.8.2 A concorrente cuja sede seja do Estado do Espírito Santo
- 6.8.3 A concorrente cuja sede seja na mesma cidade da Unidade Hospitalar;
- 6.8.4 Por meio de sorteio realizado em ato público.

7. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por escrito na Diretoria administrativa do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) ou por e mail para compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br.

7.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

INSTITUTO ACQUA

7.2.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

7.2.2 A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

7.3 O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

7.4 Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este Edital:

- 8.1.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 8.1.2 Anexo II: Modelo de Proposta;
- 8.1.3 Anexo III: Minuta de Contrato;

8.2 Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 16-2021 (HIMABA)**.

8.3 As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

8.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

8.4 O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-

INSTITUTO ACQUA

se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

Espírito Santo, 26 de julho de 2021.

Instituto ACQUA
Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental

INSTITUTO ACQUA

ANEXO I – Edital de Seleção 016/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Cotação de empresa especializada na **LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA**, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) – Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Bairro Soteco – Vila Velha/ES – CEP. 29106-010.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Constituem os serviços objeto do presente termo, locação e gestão de impressão corporativa, que permite o controle mais eficaz das impressões e promove o uso consciente de equipamentos de impressão e cópia, através de processos baseados em sistemas, relatórios personalizados por grupos de trabalhos e centro de custos, possibilitando a eliminação de volume de impressão/cópia na organização, promovendo mais sustentabilidade ambiental, para que seja possível mapear o perfil de impressão dos setores e usuários, permitindo entender os tipos de documentos e volumes.

3.2 A empresa deverá fornecer todos os suprimentos para os equipamentos cobertos pela prestação de serviço, exceto papel.

3.3 Os equipamentos terão suprimentos reservas no local, com processo de reposição coordenado pela CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA fará o abastecimento dos suprimentos novos e recolha dos cascos vazios utilizados através de um planejamento de logística.

INSTITUTO ACQUA

3.5 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

3.6 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE.

3.7 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, o SLA de atendimento não pode ultrapassar 24 horas após abertura do chamado.

3.8 - Justificativa

3.8.1 Justifica-se a presente contratação por força do contrato nº001/2021, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e a ACQUA, para a gestão do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Gestão Técnica dos Equipamentos.

4.2 Gestão de Impressão Corporativa.

4.3 A proposta de preço deverá ser apresentada por custo folha impressão, diferenciando colorida de preto e branco.

4.4 Equipamentos a serem locados:

DEPARTAMENTO	MODELO
ADMISSÃO MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4
ALMOXARIFADO CENTRAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO ADM	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 04	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 05	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 06	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

AMBULATORIO CONSULTORIO 07	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 08	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 09	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 10	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 11	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE SANGUE	IMPRESSORA LASER P&B A4
CAF	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CARDIOLOGICO - CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CARDIOLOGICO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CIRURGICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
CME	IMPRESSORA LASER P&B A4
COMPRAS	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
COMUNICAÇÃO	IMPRESSORA LASER COLOR A4
COZINHA	IMPRESSORA LASER P&B A4
DIRECAO GERAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
DIRECAO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
ECOCARDIOGRAMA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ELETRONECEFOLOGRAMA	IMPRESSORA LASER P&B A4
EMERGÊNCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ENDOSCOPIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ENFERMAGEM GERENCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
FARMACIA DISPENSACAO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
FATURAMENTO	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
FATURAMENTO COORDENACAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
FISCAL	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
GERENCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
JURIDICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO TERCEIRIZADO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
MANUTENCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4
MONITORAMENTO	IMPRESSORA LASER P&B A4
NIR	IMPRESSORA LASER P&B A4
NSP	IMPRESSORA LASER P&B A4
P.S CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
PATRIMÔNIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PEDIATRIA	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
PEDIATRIA POSTO A	IMPRESSORA LASER P&B A4
PEQUENA CIRURGIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
PROTOCOLO	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO COM GABINETE
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS COORDENAÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
PS ENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA ENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA PRESCRICAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA RECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSRECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
RAIO X	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPÇÃO - DIAGNÓSTICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPCAO CENTRO CARDIOLOGICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPCAO SOCIAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
RH	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
SAC	IMPRESSORA LASER P&B A4
SCIH	IMPRESSORA LASER P&B A4
SERVICO SOCIAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
SESMT	IMPRESSORA LASER P&B A4
TI	IMPRESSORA LASER P&B A4
TI	IMPRESSORA LASER P&B A4
ULTRASSOM	IMPRESSORA LASER P&B A4
UTIN	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
UTIN FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
UTIP	X656
UTIP MEDIO RISCO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

5.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

5.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

INSTITUTO ACQUA

5.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

6.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

6.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto.

6.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.

6.8 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

6.9 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

INSTITUTO ACQUA

6.10 As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

7.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração.

7.4 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE.

7.5 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

7.6 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, o SLA de atendimento não pode ultrapassar 24 horas após abertura do chamado.

7.7 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

INSTITUTO ACQUA

7.8 A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato.

7.9 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

7.10 Reservar exclusivamente ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

7.11 Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades,

INSTITUTO ACQUA

e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

9. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1 O preço de referência para **LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA** corresponde a R\$ 0,033 (trinta e três milésimos de real) referente a multifuncionais e impressoras laser P&B e R\$0,80 (Oitenta Centavos) referente a impressora Laser Color.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relação de profissionais com nome completo, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- c) Cópia da escala de trabalho;
- d) Cópia de folha de ponto;
- e) Resumo da folha de pagamento e/ou contracheque dos funcionários.
- f) Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios;
- g) GFIP E SEFIP;
- h) Fichas de entrega de EPI's;
- i) Relatório analítico da GRF (FGTS);
- j) Guia GRF (FGTS);

INSTITUTO ACQUA

- k) Comprovante de pagamento da GRF (FGTS);
- l) Relatório analítico de GPS (INSS);
- m) Guia GPS (INSS);
- n) Comprovante de pagamento de GPS (INSS);
- o) Protocolo de conectividade;
- p) Relatório detalhado de execução de serviço.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0019-18**, na qual deve constar – expressamente a vinculação do presente contrato ao **CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021**, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado de do Espírito Santo.

10.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 11.1 deste termo (subitens A à P).

10.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

10.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

INSTITUTO ACQUA

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado neste Termo de Referência, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.1.1 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2

INSTITUTO ACQUA

4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.3 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento

12.4 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, em papel timbrado da empresa, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);

INSTITUTO ACQUA

- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR, TOMANDO COMO REFERÊNCIA PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO INSTITUTO ACQUA

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº016/2021 (HIMABA) para Contratação de empresa especializada na **SERVIÇOS LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA**, para atender as necessidades do HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE **ALZIR BERNARDINO ALVES-HIMABA**, pelo valor global anual de R\$

- a) Deverá ser apresentado planilha com o descritivo dos equipamentos, discriminando os valor das cópias preto e branco e colorido.

Assinatura do responsável

000034 

INSTITUTO ACQUA

MINUTA CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FIRMADO COM AMPARO NO ART. 15, INCISO
IX, DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO ACQUA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO
ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE,
URBANA E AMBIENTAL, E DE OUTRO,
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado a INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, Organização Social, com sede na Avenida Lino Jardim, nº 905, Vila Bastos, Santo André – SP, CNPJ nº 03.254.082/0001-99, neste ato neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Samir Rezende Siviero, brasileiro, casado, jornalista, RG 22.204.819-0, CPF nº 283.655.498-32, residente e domiciliado(a) na Av Portugal, 1.464, apto 29, Jardim Bela Vista, Santo André, SP, CEP 09041-320, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se ainda pelo fornecimento da equipe suficiente para a plena realização dos serviços objeto da presente avença.

2.2. Os serviços objeto da presente avença incluem as seguintes atividades:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
- d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

3.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- b) trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;
- c) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;
- d) manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;
- e) prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar;
- f) estar em dia com Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Registro junto aos Conselhos Regionais Profissionais, emitidos pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pelo CONTRATANTE e sob responsabilidade do responsável técnico;
- g) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

INSTITUTO ACQUA

h) abrir filial no Estado do Espírito Santo, quando sediada em outra unidade da federação, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA receberá mensalmente, pelos Serviços o Valor R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.1.1 Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

4.1.2 A Contratante pagará apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos por ela.

4.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo, o nome da unidade de saúde, assim como os dados bancários.

4.3. Ainda como condição de pagamento, a Nota Fiscal e o Relatório de Atividades deverão ser submetidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE para que seja dado o atesto efetivo do serviço realizado.

4.4. Os pagamentos à CONTRATADA estão vinculados ao repasse mensal do Estado do Espírito Santo ao CONTRATANTE, de modo que não ocorrendo tais repasses ou ocorrendo atraso nestes, da mesma forma culminará no não pagamento ou no atraso do pagamento da CONTRATADA sem que o CONTRATANTE entre em mora, ou seja, compelido a pagar qualquer espécie de multa ou indenização à parte CONTRATADA.

4.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, e em caso de atraso injustificado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

4.6. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação do serviço, desde que atendidas as condições previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento é xxxxxxxx a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.2. O presente instrumento está vinculado também ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o CONTRATANTE, de modo que a vigência daquele está vinculada à vigência deste.

5.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos, durante o período de sua vigência.

5.4. As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

5.5. O descumprimento injustificável das obrigações expressamente assumidas neste instrumento implicará em, em cada caso, advertência, multa penal equivalente a 10% do valor mensal do contrato ou rescisão contratual:

- a) Em caso de descumprimento contratual, a parte infratora será comunicada e poderá apresentar defesa escrita, em até 24 horas;
- b) A não apresentação de defesa ou a não demonstração de caso fortuito ou força maior para a inadimplência contratual implicará na caracterização de descumprimento injustificável.

5.6. Não haverá incidência de quaisquer multas e penalidades no caso de rescisão em virtude do término da vigência do Contrato de Gestão de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DAS PARTES

6.1. A parte CONTRATADA responsabiliza-se:

- 6.1.1. Integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

INSTITUTO ACQUA

- 6.1.2. A apresentar Nota Fiscal, mensalmente, como condição de pagamento;
- 6.1.4. A prestar os serviços com pessoal próprio, qualificado e devidamente treinado ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação;
- 6.1.5. Integralmente por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da CONTRATANTE;
- 6.1.6. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

6.2. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;

6.3. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;

6.3.1. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando prestado o serviço no município de Vila Velha/ES, independentemente da forma de tributação, deverá obrigatoriamente ser retido com destaque em nota fiscal e recolhido a este pelo tomador de serviços, conforme a legislação aplicável;

6.3.2. Independentemente da forma de tributação, o prestador de serviço ora CONTRATADO deverá informar nas respectivas notas fiscais o local de prestação do serviço, eventual retenção e a alíquota incidente.

6.4. O CONTRATADO autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;

INSTITUTO ACQUA

6.5. A parte CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, e ainda:

6.5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e instruções por esta solicitadas, desde que necessários à execução dos serviços.

6.5.2. Efetuar as avaliações e medições dos serviços, indicando a esta, se for o caso, os problemas e desconformidades verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

7.2. A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

7.3. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

7.4. A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os empregados necessários para prestar, de modo eficaz, os serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de empregados será composto apenas de empregados da CONTRATADA, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida, respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, assim como pela integral gestão de mão de obra utilizada para a execução dos serviços.

7.5. Sem prejuízo do acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive

INSTITUTO ACQUA

honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

8.1. Durante a vigência deste Contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

8.2. Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela CONTRATANTE, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

8.3. Na hipótese de a CONTRATANTE tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando à CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá novação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

8.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a CONTRATANTE deverá comunicar previamente a CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, esta responderá pelas perdas e danos a que o evento der causa.

INSTITUTO ACQUA

8.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que: i) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público; ii) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA; iii) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da CONTRATANTE, direta ou indiretamente; iv) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

8.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da CONTRATANTE, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E NOVAÇÃO

9.1. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa anuência da outra parte. Todavia, a CONTRATADA concorda desde logo e expressamente que a CONTRATANTE pode ceder os direitos e obrigações que lhe tocam neste contrato, total ou parcialmente, à sociedade pertencente ao seu mesmo grupo econômico, independentemente de qualquer outra formalidade, bastando, para tanto, que a CONTRATANTE comunique a CONTRATADA da referida cessão, a partir de quando a cessionária se sub-rogará nos direitos e obrigações oriundos deste contrato, na parte que lhe for cedida. A cessão ora prevista deverá ser documentada em aditivo contratual para que se produzam os devidos efeitos legais e fiscais.

9.2. Fica ajustado que a parte que ceder o presente contrato será coobrigada e solidariamente responsável com a cessionária pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, principais e acessórias.

9.3. Toda e qualquer cessão efetuada pela CONTRATADA em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei

INSTITUTO ACQUA

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

10.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

10.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

INSTITUTO ACQUA

10.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

11.3. Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item à CONTRATADA em caso contrário.

11.4. A CONTRATADA irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por empregado ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

11.5. A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE caso venha este a sofrer condenação judicial decorrente de demanda proposta por funcionário daquela, seja tal demanda de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra judicial ou administrativa.

INSTITUTO ACQUA

11.6. O CONTRATANTE tem direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes exclusivamente a mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de xxxxxx como o único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, impressas somente no averso, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, reciprocamente, em todos os seus termos e condições, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Vila Velha/ES, xx de xxxx de 2021.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

Instituto Acqua publica retificação de edital sobre locação e gestão de impressão corporativa para atender demandas em Vila Velha (ES)

04/08/2021

O Instituto Acqua torna pública decisão que retifica o edital 016/2021 para constar o quantitativo estimado de cópias diárias/mensais. O Seletivo, para contratar locação e gestão de impressão corporativa, visa atender demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardinho Alves (HIMABA), no município de Vila Velha (ES).

Confira em [Edital 016_2021_Retificado_Impressao_Corporativa_Himaba_Vila_Velha_ES](#)

INSTITUTO ACQUA

Deixe uma resposta

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário

Nome *

E-mail *

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Recursos • Termos

Publicar comentário

CONTATO

Sede Santo André - SP
Avenida Lima e Silva, 505
Vila Franca
CEP: 09081-000

Sede São João - MA
Rua dos Arcos
CEP: 504, Caixa 03, Residencial
CEP: 65075-000

Satélites: (011) 4129-1000 / 4054-2000 Telefone: (00) 2005-1000

REDES SOCIAIS



ACESSO PERSONALIZADO

Email

Senha

Entrar

Desenvolvido por [Dialnet Interativos](#)

000047

INSTITUTO ACQUA

Edital de Seleção 016/2021 – 1ª Retificação

Objeto: Cotação de empresa especializada na LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo

A comissão de Seleção,

Retifica o edital nº 16/2021 para constar o quantitativo estimado de cópias diárias / mensais

Estimativa de Cópia Diárias 9.000 Cópias

Estimativa de Cópias Mensais 270.000

1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 Gestão Técnica dos Equipamentos.
- 1.2 Gestão de Impressão Corporativa.
- 1.3 A proposta de preço deverá ser apresentada por custo folha impressão, diferenciando colorida de preto e branco.
- 1.4 Equipamentos a serem locados:

DEPARTAMENTO	MODELO
ADMISSÃO MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4
ALMOXARIFADO CENTRAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO ADM	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 04	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 05	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 06	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 07	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 08	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 09	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 10	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 11	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

AMBULATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE SANGUE	IMPRESSORA LASER P&B A4
CAF	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CARDIOLOGICO - CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CARDIOLOGICO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CIRURGICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
CME	IMPRESSORA LASER P&B A4
COMPRAS	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
COMUNICAÇÃO	IMPRESSORA LASER COLOR A4
COZINHA	IMPRESSORA LASER P&B A4
DIRECAO GERAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
DIRECAO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
ECOCARDIOGRAMA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ELETRORENCEFALOGRAMA	IMPRESSORA LASER P&B A4
EMERGÊNCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ENDOSCOPIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ENFERMAGEM GERENCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
FARMACIA DISPENSACAO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
FATURAMENTO	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
FATURAMENTO COORDENACAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
FISCAL	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
GERENCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
JURIDICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO TERCEIRIZADO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
MANUTENCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4
MONITORAMENTO	IMPRESSORA LASER P&B A4
NIR	IMPRESSORA LASER P&B A4
NSP	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

P.S CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
PATRIMÔNIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PEDIATRIA	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
PEDIATRIA POSTO A	IMPRESSORA LASER P&B A4
PEQUENA CIRURGIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
PROTOCOLO	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO COM GABINETE
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS COORDENAÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
PSENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA ENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA PRESCRICAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA RECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSRECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
RAIO X	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPÇÃO - DIAGNÓSTICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPCAO CENTRO CARDIOLOGICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPCAO SOCIAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
RH	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
SAC	IMPRESSORA LASER P&B A4
SCIH	IMPRESSORA LASER P&B A4
SERVICO SOCIAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
SESMT	IMPRESSORA LASER P&B A4
TI	IMPRESSORA LASER P&B A4
TI	IMPRESSORA LASER P&B A4
ULTRASSOM	IMPRESSORA LASER P&B A4
UTIN	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
UTIN FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
UTIP	X656
UTIP MEDIO RISCO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1 O preço de referência para **LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA** corresponde a R\$ 0,033 (trinta e três milésimos de real) referente a multifuncionais e impressoras laser P&B e R\$0,80 (Oitenta Centavos) referente a impressora Laser Color.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 DOS PRAZOS

3.1) Fica alterado os prazos previstos no Edital de Seleção, item 1.4:

Envio das Propostas: Até às 18:00 hs do dia 09/08/201 através do e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

3.2) Fica alterado os prazos previstos no Edital de Seleção, item 3.2:

Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br até as 17:00 hs do dia 05/06/2021, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.



INSTITUTO ACQUA

Edital de Seleção 016/2021 – 1ª Retificação

Objeto: Cotação de empresa especializada na LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo

A comissão de Seleção,

Retifica o edital nº 16/2021 para constar o quantitativo estimado de cópias diárias / mensais

Estimativa de Cópia Diárias 9.000 Cópias

Estimativa de Cópias Mensais 270.000

1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 Gestão Técnica dos Equipamentos.
- 1.2 Gestão de Impressão Corporativa.
- 1.3 A proposta de preço deverá ser apresentada por custo folha impressão, diferenciando colorida de preto e branco.
- 1.4 Equipamentos a serem locados:

DEPARTAMENTO	MODELO
ADMISSÃO MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4
ALMOXARIFADO CENTRAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO ADM	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 04	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 05	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 06	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 07	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 08	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 09	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 10	IMPRESSORA LASER P&B A4
AMBULATORIO CONSULTORIO 11	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

AMBULATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
BACKUP	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE LEITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
BANCO DE SANGUE	IMPRESSORA LASER P&B A4
CAF	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CARDIOLOGICO - CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CARDIOLOGICO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
CENTRO CIRURGICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
CME	IMPRESSORA LASER P&B A4
COMPRAS	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
COMUNICAÇÃO	IMPRESSORA LASER COLOR A4
COZINHA	IMPRESSORA LASER P&B A4
DIRECAO GERAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
DIRECAO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
ECOCARDIOGRAMA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ELETRORENCEFALOGRAMA	IMPRESSORA LASER P&B A4
EMERGÊNCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ENDOSCOPIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
ENFERMAGEM GERENCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
FARMACIA DISPENSACAO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
FATURAMENTO	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
FATURAMENTO COORDENACAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
FISCAL	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
GERENCIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
JURIDICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
LABORATORIO TERCEIRIZADO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
MANUTENCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
MATERNIDADE	IMPRESSORA LASER P&B A4
MONITORAMENTO	IMPRESSORA LASER P&B A4
NIR	IMPRESSORA LASER P&B A4
NSP	IMPRESSORA LASER P&B A4



INSTITUTO ACQUA

P.S CONSULTORIO 01	IMPRESSORA LASER P&B A4
PATRIMÔNIO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PEDIATRIA	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
PEDIATRIA POSTO A	IMPRESSORA LASER P&B A4
PEQUENA CIRURGIA	IMPRESSORA LASER P&B A4
PROTOCOLO	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO COM GABINETE
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS CONSULTORIO 02	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS COORDENAÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4
PS RECEPCAO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
PSENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA ENFERMAGEM	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA PRESCRICAO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSIQUIATRIA RECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4
PSRECEPÇÃO	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
RAIO X	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPÇÃO - DIAGNÓSTICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPCAO CENTRO CARDIOLOGICO	IMPRESSORA LASER P&B A4
RECEPCAO SOCIAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
RH	MULTIFUNCIONAL LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO DE MESA
SAC	IMPRESSORA LASER P&B A4
SCIH	IMPRESSORA LASER P&B A4
SERVICO SOCIAL	IMPRESSORA LASER P&B A4
SESMT	IMPRESSORA LASER P&B A4
TI	IMPRESSORA LASER P&B A4
TI	IMPRESSORA LASER P&B A4
ULTRASSOM	IMPRESSORA LASER P&B A4
UTIN	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
UTIN FARMACIA SATELITE	IMPRESSORA LASER P&B A4 55 PÁGINAS POR MINUTO
UTIP	X656
UTIP MEDIO RISCO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4
SETOR ANEXO	IMPRESSORA LASER P&B A4

INSTITUTO ACQUA

2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1 O preço de referência para **LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA** corresponde a R\$ 0,033 (trinta e três milésimos de real) referente a multifuncionais e impressoras laser P&B e R\$0,80 (Oitenta Centavos) referente a impressora Laser Color.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 DOS PRAZOS

3.1) Fica alterado os prazos previstos no Edital de Seleção, item 1.4:

Envio das Propostas: Até às 18:00 hs do dia 09/08/201 através do e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

3.2) Fica alterado os prazos previstos no Edital de Seleção, item 3.2:

Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br até as 17:00 hs do dia 04/08/2021, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo IV– Resposta de Esclarecimentos

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000056 

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº016-2021 (HIMABA)

Resposta de esclarecimento

Tendo em vista, o Edital nº 16-2021, a Equipe de Comissão e seleção vem através desta informar que não há respostas de esclarecimento do edital supramencionado.

Equipe de Comissão e Seleção



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo V – Proposta das empresas

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000058




impresso
Soluciones em impressoras

PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO ACQUA



Página 1 de 5



Serra, 3 de agosto de 2021.

AO INSTITUTO ACQUA

A empresa VALDIANY MATTOS CAJADO ME, estabelecida na rua Rua Santos Dumont, 230 – Valparaíso – Serra/ES – 1º Andar – CEP 29.165-793, telefone (27) 3328-3202, inscrita no CNPJ sob nº 11.609.061/0001-77, neste ato representada por Valdiany Matto Cajado, diretora, RG 1.396.410 SPTC/ES, CPF 073.629.767-71, residente à Rodovia Norte Sul, S/N, apto 301 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra/ES, CEP 29.165-010, propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº 016/2021 (HIMABA) para contratação de empresa especializada em **Serviços de Locação e Gestão de Impressão Corporativa**, para atender as necessidades do HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE **ALZIR BERNARDINO ALVES – HIMABA**, pelo valor de R\$ 0,024 (vinte e quatro centésimos de real) por cada página mono impressa e R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por cada página colorida impressa, conforme tabela anexa. Nossa proposta não contém valor fixo mensal, ou seja, o Instituto Acqua pagará apenas pelo que imprimir, reduzindo os custos com impressão.



Valdiany Mattos Cajado
Diretora

11 609 061/0001-77

Valdiany Mattos Cajado-ME

Rua Santos Dumont, 230 - 1º Andar
Valparaíso - CEP: 29165-793
Serra-ES



Página 2 de 2



Serra, 3 de agosto de 2021.

Proposta de Locação de Equipamentos de Impressão com Gestão Completa.

POLITICA DE QUALIDADE

Satisfazer as expectativas dos clientes através de um atendimento personalizado, oferecendo soluções de qualidade e garantia com respeito ao meio ambiente. Promover o aperfeiçoamento de seus produtos e Serviços por meio da capacitação contínua de seus colaboradores.

EMPRESA

Atuamos no mercado corporativo há 17 anos, promovendo a gestão completa do parque de impressão dos nossos clientes, temos uma parceria forte com o que há de melhor quando se fala de equipamentos e impressão e software de gestão. E é com esse trabalho sério, que temos nos tornado líderes do mercado em nosso segmento.

São mais de 350 contratos em todos os seguimentos com mais de 6000 mil impressoras locadas em todo o território nacional.

PROPOSTA

Nossa proposta contempla a completa locação de equipamentos de impressão/cópias novos, suprimentos 100% novos, manutenção preventiva e corretiva, software de gestão, implantação do projeto e reposição de peças de desgaste natural.



Página 2 de 5



SUPOORTE TÉCNICO

- Atendimento com Técnico certificados pelo Fabricante.
- Chamados técnicos ilimitados, via web.
- Manutenção preventiva e corretiva conforme recomendado pelo fabricante.
- Peças de reposição sem custo, salvo por mau uso.
- Suprimento reserva compatível com o volume de impressora.
 - SLA
 - Primeiro Atendimento Remoto – Imediato
 - As demais localidades solução em até 24 horas.

SISTEMA DE GESTÃO

Usamos duas ferramentas para monitoramento de informações:

- PrintAudit – (Não é necessário AD)
 - Com ele o cliente consegue:
 - Coletar contadores físicos dos equipamentos em rede ou instalada localmente.
 - Coletar informações de nível de suprimentos (Toner, Cilindro, Drum, etc).
 - Coletar informações de status e ou defeitos dos dispositivos.
 - Monte os relatórios você mesmo de forma rápida e fácil.
 - Visualizar o parque de impressão.
 - Identificar Marca, modelo, IP, Localização de cada equipamento.
- PAPER CUT – (É necessário AD) - **INCLUSO NA PROPOSTA SEM CUSTO ADICIONAL**
 - Com ele o cliente consegue:
 - Agendamento automático de cotas/crédito.
 - Regras para controlar a criação automática de usuários.
 - Acesso a relatórios de atividade com um clique.
 - Limitar usuários por extensão de arquivos




EQUIPAMENTOS E VALORES

Segue o modelo e valores para esse projeto.

Modelo Equipamento	Quantidade de Equipamentos	Franquia	Valor por página impressa
Impressoras LASER P & B conforme especificação do edital	78	Sem franquia	R\$ 0,024
Impressoras LASER 55 PPM A4 P & B conforme especificação do edital	09	Sem franquia	R\$ 0,024
Multifuncionais LASER 55 PPM A4 P & B conforme especificação do edital	04	Sem franquia	R\$ 0,024
Multifuncionais LASER 55 PPM A4 P & B conforme especificação do edital com gabinete	01	Sem franquia	R\$ 0,024
Multifuncional LASER (modelo compatível com Lexmark x656A4) A4 P & B conforme especificação do edital	01	Sem franquia	R\$ 0,024
Impressoras Laser COLORIDA conforme especificação do edital	01	Sem franquia	R\$ 0,51

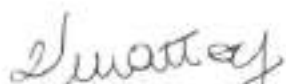




**Valor da proposta considerando Papercut NG para cinco mil usuários
Versão 18.0 e Print Audit**

CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo do Contrato: 12 meses.
- Todos os equipamentos novos, em primeiro uso.
- Prazo de instalação: até 10 dias após assinatura do contrato
- Prazo de Pagamento: Conforme edital
- Validade da Proposta: 60 dias corridos a partir da confirmação de recebimento.
- Os equipamentos que estão nesta proposta podem ser alterados de acordo com a demanda de cada setor.
- Nosso CNPJ 11.609.061/0001-77
- Nossa proposta não tem valor fixo mensal, ou seja, você só paga pelo que realmente usar, fazendo com que você não tenha custo fixo mensal para redução de custo.



Valdiany Mattos Cajado
Diretora

Instituto Acqua

11 609 061/0001-77

Valdiany Mattos Cajado-ME

Rua Santos Dumont, 230 - 1º Andar
Valparaíso - CEP: 29165-193
Serro-ES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Outsourcing de Impressão

O Grupo Meridional, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa Valdiany Mattos Cajado ME, cujo o nome fantasia é IMPRESSO SOLUÇÕES, com sede na Rua Santos Dumont, nº 230, no bairro Valparaíso, CEP 29165-793, na cidade de Serra, estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.609.061/0001-77 e inscrição estadual 082.694.69-9 executa serviços relacionados ao outsourcing de impressão de maneira satisfatória, cumprindo com todas as responsabilidades contratadas, não restando nada que a desabone.

Temos sob contrato, desde 2015, 550 equipamentos de diversos modelos - impressoras monocromáticas e coloridas, multifuncionais monocromáticas e coloridas, além de equipamentos para impressão em pulseiras.

Cariacica, 29 de Abril de 2021


REDE MERIDIONAL
(Valdiany Mattos Cajado ME)
Tecnologia da Informação

Gerente Corporativo de TI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Outsourcing de Impressão

A ZILLI ARMAZÉNS GERAIS, cujo o nome de fantasia é TERCA, atesta, para os devidos fins de direito, que a empresa VALDIANY MATTOS CAJADO, cujo o nome de fantasia é IMPRESSO SOLUÇÕES, com sede na Rua Santos Dumont, nº 230, no bairro Valparaíso, município de Serra, CEP 29165-793, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.609.061/0001-77 e inscrição estadual 082.694.69-9 executa serviços relacionados ao outsourcing de impressão de maneira satisfatória, cumprindo com todas as responsabilidades contratadas, não restando nada que a desabone.

Temos sob contrato, desde 2016, 46 (quarenta e seis) equipamentos de diversos modelos - impressoras monocromáticas e coloridas, multifuncionais monocromáticas e coloridas.

Serra (ES), 29 de abril de 2021



Gestor(a)/Fiscal do Contrato
Marlon Eduardo R. Rios
Gerente Administrativo
TERCA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.609.061/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2010
NOME EMPRESARIAL VALDIANY MATTOS CAJADO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPRESSO SOLUCOES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT		NÚMERO 230	COMPLEMENTO : 1: ANDAR;	
CEP 29.165-793	BARRIO/DISTRITO VALPARAISO	MUNICÍPIO SERRA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3328-3202		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2021 às 09:49:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000067



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIANY MATTOS CAJADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.609.061/0001-77
Certidão n°: 23427608/2021
Expedição: 02/08/2021, às 17:02:38
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDIANY MATTOS CAJADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.609.061/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20210000394827

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 11.609.061/0001-77

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/06/2021**, válida até **14/09/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/06/2021.

Autenticação eletrônica: **001F.5933.6B80.E8F9**

000069



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALDIANY MATTOS CAJADO**
CNPJ: **11.609.061/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:16:27 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2021.
Código de controle da certidão: **C7E8.4739.6937.0E11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000070 ✓

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.609.061/0001-77

Razão Social: VALDIANY MATTOS CAJADO ME

Endereço: R SANTOS DUMONT 230 1 ANDAR / VALPARAISO / SERRA / ES / 29165-793

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201190393033127

Informação obtida em 02/08/2021 17:04:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11172657/2021

Data Geração: 30/06/2021

Data Validade: 30/08/2021

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

CCM 3976289

Contribuinte VALDIANY MATTOS CAJADO ME

CNPJ / CPF 11.609.061/0001-77

IE / RG 082694699

Endereço R SANTOS DUMONT, 230 1º ANDAR

Bairro VALPARAÍSO Cidade: SERRA Estado: ES

Atividade

Endereço Entrega R SANTOS DUMONT, 230 1º ANDAR

Data Emissão: 30/07/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11172657/2021

Inscrição: 3976289

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente

000072

Gerado em 19/07/2021 15:08:54

Apurado em 19/07/2021 15:07:03

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 2.1.9

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 11.609.061	Nome Empresarial: VALDIANY MATTOS CAJADO	
Data de Abertura: 19/02/2010	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 11609061202106001

Período de Apuração (PA): 06/2021

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	128.490,03	0,00	128.490,03
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RST12)	1.274.977,42	0,00	1.274.977,42
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RST12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RRA)	779.475,74	0,00	779.475,74
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RRAA)	939.938,98	0,00	939.938,98
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**2.2.1) Mercado Interno**

01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021
75.932,89	59.304,74	62.380,61	58.747,86													
59.581,17	71.708,99	57.742,61	58.714,73													
78.589,73	121.790,14	104.691,66	130.753,85													
138.819,51	113.814,28	134.207,98	132.420,16													
131.723,86																

2.2.2) Mercado Externo

01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021
0,00	0,00	0,00	0,00													
0,00	0,00	0,00	0,00													
0,00	0,00	0,00	0,00													
0,00	0,00	0,00	0,00													
0,00	0,00	0,00	0,00													

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 11.609.061/0001-77	
Município: SERRA	UF: ES
Sublimite de Receita Anual (R\$): 1.600.000,00	Inpedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 15.133,00

IRPJ	CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
74,37	47,33	172,27	37,32	567,91	452,98	0,00	0,00	1.352,18

Parcela 1: R\$ 15.133,00

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Locação de bens móveis, exceto para o exterior

Receita Bruta Informada: R\$ 109.719,86

IRPJ	CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
579,53	507,08	1.976,18	428,85	6.387,05	0,00	0,00	0,00	9.779,49

Parcela 1: R\$ 109.719,86

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 3.637,15

IRPJ	CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
19,21	16,81	65,51	14,22	208,44	0,00	0,00	156,09	480,28

Parcela 1: R\$ 3.637,15

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 128.490,03

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
673,11	571,22	2.213,96	480,39	7.064,20	452,98	0,00	156,09	11.611,95

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
673,11	571,22	2.213,96	480,39	7.064,20	452,98	0,00	156,09	11.611,95

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
673,11	571,22	2.213,96	480,39	7.064,20	452,98	0,00	156,09	11.611,95

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------	------	------	------	------	------	------	------	------

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
673,11	571,22	2.213,96	480,39	7.064,20	452,98	0,00	156,09	11.611,95

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 11609061202106001

Número: 07202120050929028		Data de Vencimento: 20/07/2021		Data limite para acolhimento: 20/07/2021				
IRPJ	673,11	CSLL	571,22	COPINS	2.213,96	PIS/PASEP	480,39	
INSS/CPF	7.064,20	ICMS	452,98	IPI	0,00	ISS	156,09	
Principal	11.611,95	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	11.611,95	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	673,11	União
CSLL	571,22	União
COPINS	2.213,96	União
PIS	480,39	União
INSS/CPF	7.064,20	União
ICMS	452,98	ES
ISS	156,09	SERRA-ES

6.2) Informações de Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - (até 04/06/2012)		NOME DA FÉLIX (apresentar somente se não estiver à FEAL)	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviações)			
VALDIANY MATTOS CAJADO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		REGIME DE BENS (casado)	
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai)		FILHA	
VALDIR FERREIRA CAJADO		REGINA PENHA MATTOS CAJADO	
NASCIMENTO (em letra de formulário)		IDENTIDADE (número)	
27/12/1977		1396410	
TIPO DE EMPREGO		UF	
SPTC		ES	
CNPJ (número)		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
XXXXXX0000000		073.629.767-71	
EMANCIPADO POR (nome do emancipante - apresentar se não estiver)			
XXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA JORNADA (rua, av, etc)			NÚMERO
RODOVIA NORTE SUL			S/N
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	CEP
AP 301		PARQUE RESIDENCIAL LARANJE	29.165-010
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (até 01/01/2012)			UF
SERRA			ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
CODIGO DO ANO	DESCRIÇÃO DO ANO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080		046	TRANSFORMAÇÃO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
VALDIANY MATTOS CAJADO			
ENDEREÇO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA SANTOS DUMONT			230
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	CEP
1º ANDAR		VALPARAISO	29.165-793
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
SERRA		ES	BRASIL
CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
XXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (em palavras)	
50 000,00		CINQUENTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
6511800	47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPEC. DE EQUIPAM. DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, 47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPEC. DE PEÇAS E ACESS. P/ APARELHOS ELETR. P/ USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. XXXXXXXXXX		
Atividade Principal			
6511800			
Atividade Secundária			
4754701			
4761003			
4752100			
4757100			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE FUND. DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMP.	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO SE FISCAL DE OUTRA UF (NÃO ANTERIOR)	UF
19/02/2010	11609061000177	XXXXXXXXXXXX	XX
JUNTA DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-911 2-920			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado por ele)			
<i>Valdiany Mattos Cajado</i>			
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
18/06/2012		<i>Valdiany</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<i>Hércules da Silva Paço</i>		<i>Valdiany Mattos Cajado</i>	
<i>09/07/12</i>			
		JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/07/2012 SOB Nº 3210184766 Protocolo: 12/064132-1, DE 28/06/2012	
		<i>Paulo Cesar Luffo</i> PAULO CESAR LUFFO SECRETÁRIO-GERAL	

000070

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA

Pôr este instrumento particular de Contrato, que entre si fazem as partes: **VALDIR FERREIRA CAJADO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Guarapari, n.º 69 – Barcelona – Serra - ES (CEP 29.166-110), filho de Ramiro Jose Cajado e Josefa Ferreira da Silva, nascido em 25/11/1946, portador da **Carteira de Identidade n.º 322.070-ES** e **CIC n.º 153.030.126-20** e **ORLEI DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Do Céu, n.º 86 – Mata da Serra – Serra - ES (CEP 29.168-120), filho de João Batista da Silva e Carmosina Serrate da Silva, nascido em 23/11/1973, portador da **Carteira de Identidade n.º 1144645 SSP/ES** e do **CIC n.º 031.583.167-73**, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade limitada girará sob a denominação social de: **IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA**, regendo-se o presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, conforme permite o parágrafo único do art. 1.053.

§ **único**: A empresa adotará o seguinte nome de fantasia: **IMPRESSO SOLUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede social da empresa será à **Rod. Norte Sul, n.º 30 - 1º andar – Sala 104 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra - ES (CEP 29.165-010)**, tendo por foro o mesmo município e comarca de Serra – ES.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital social da empresa será de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de **RS 1,00** (um real) cada, assim integralizadas e distribuídas entre os sócios:

VALDIR FERREIRA CAJADO , subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional 25.000 (vinte e cinco mil) quotas totalizando.....	25.000,00
ORLEI DA SILVA , subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, totalizando.....	<u>25.000,00</u>
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000,00



CLÁUSULA QUARTA

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por ambos os sócios, por prazo indeterminado, devendo assinar em conjunto.

§ Único: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

O objetivo social da empresa será:

- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e informática;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- Instalação e manutenção elétricas;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de móveis para escritório;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas serão livremente negociadas entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preço e condições. Se dentro de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não



CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA

receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

§ 1º. - além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I - aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II - designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- III - destituição de administradores;
- IV - fixar a remuneração dos administradores;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII - pedido de concordata;
- IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X - eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.
- XI - outros assuntos de interesse social;

§ 2º. - as decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
- b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.
- c) nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º. - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião (ou assembléia) que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406.

1) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.



CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA

II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião(ou assembléia) específica, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto(Good Wil).

§ 4º - para as reuniões de sócios ficam dispensadas; registro, publicações de Atas, escrituração de livros de Atas, convocação em imprensa.

§ 5º - O disposto no § 4º não se aplica às casos em que a Lei expressamente as obrigar;

§ 6º - A reunião ou assembléia, torna-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA NONA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Compete aos sócios administradores:

- a) - a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios.
- e) - os administradores, poderão agir, separadamente, representado e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
- f) - os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.



CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA

g) - pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pro labore, que será fixada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administrador, eleito e destituído pela reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na cláusula décima, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada quotista no capital social.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de falecimento dos sócios, estes serão representados na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

§ Único - Caso os herdeiros dos sócios que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujos", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Havendo saída de qualquer dos sócios por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na cláusula oitava, § 3º - inciso IV deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

[Assinatura]

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, os sócios retirantes, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao art. 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação judicial, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

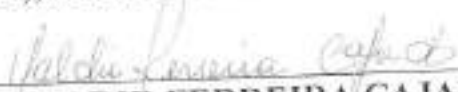
Os lucros serão divididos e as perdas serão suportadas na proporção da participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra – ES, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas para que produza os efeitos legais.

Serra(ES), 05 de Fevereiro de 2010.




VALDIR FERREIRA CAJADO



ORLEI DA SILVA





PAULO CESAR BECACCI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

000082

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A Sociedade **IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rod. Norte Sul, 30, 1º andar - Sala 104, Parque Residencial Laranjeiras, Serra, ES, CEP: 29.165-110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Serra - ES, 03 de Fevereiro de 2010.

Sócio: VALDIR FERREIRA CAJADO

Sócio: ORLEI DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>19/02/10</u> 	Cliente de registro  JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2010 SOB Nº: 20100172488 Protocolo: 10/017246-8, DE 08/02/2010 Empresa: 32 2 0147420 1 IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME  PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL
--	---

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME

Pôr este instrumento particular de Alteração Contratual, que entre si fazem as partes:

VALDIANY MATTOS CAJADO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/12/1977, portadora do CPF nº. 073.629.767-71 e Carteira de Identidade nº. 1.396.410 SPTC /ES, residente na Rua Araruama, 123, Barcelona, Serra/ES, CEP: 29.166-530 e.

VALDIR FERREIRA CAJADO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/11/1946, portador da Carteira de Identidade n.º 322.070/ES e CPF: 153.030.126-20, residente e domiciliado à Rua Guarapari n.º 69, Barcelona - Serra/ES, CEP 29.166-110, Únicos sócios da Empresa **IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, sob o NIRE: 32201474201 em 19/02/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.061/0001-77, situada na Rod. Norte Sul, n.º 30, 1º andar, Sala 104, Parque Residencial Laranjeiras - Serra /ES, CEP: 29.165-010.

DO CAPITAL, DAS QUOTAS E DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 1ª

Os sócios de mútuo e comum acordo deliberam que o sócio **VALDIR FERREIRA CAJADO**, acima qualificada, se retira da sociedade, cede e transfere à totalidade de 500 (Quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para a sócia remanescente **VALDIANY MATTOS CAJADO**, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando – lhes plena, geral e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em virtude da deliberação acima, os sócios decidem alterar a cláusula 4ª do contrato social da sociedade, que passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA 4ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000,00 (Cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) A sócia **VALDIANY MATTOS CAJADO** é titular da totalidade das 50.000,00 (Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

000084 

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME

PARÁGRAFO SEGUNDO — A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

DO SÓCIO

CLAUSULA 2ª - O sócio **VALDIR FERREIRA CAJADO**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade limitada da empresa **IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME**. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante o sócio antigo ou atual e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A retirada do sócio **VALDIR FERREIRA CAJADO**, não implicará na dissolução da sociedade, a qual prosseguirá com a sócia remanescente **VALDIANY MATTOS CAJADO**, que desde já manifesta sua vontade de continuar com a empresa, comprometendo-se a reconstituir a pluralidade de sócios no prazo de 180 dias, conforme art. 1.033, IV, do Código Civil Brasileiro.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 3ª — A Administração da sociedade será exercida por **VALDIANY MATTOS CAJADO**, isoladamente, com os poderes e atribuições para administrar os negócios da sociedade, representar ativa e passivamente, com amplos poderes, em juízo e fora dele, inclusive perante as repartições públicas em geral e entidades de direito público ou privado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, assinando individualmente sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa a concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


000085

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME

CLAUSULA 4ª — Observado o disposto no parágrafo único abaixo, todos e quaisquer documentos nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autárquicas, aceites e títulos de crédito, contrato de locação, avais e alienações de bens, e quaisquer outros contratos que envolvam obrigações para sociedade, inclusive outorga de procurações ad judícia e ad negocia, poderão conter a assinatura do sócio administrador isoladamente ou a assinatura conjunta de 1 procurador, nomeados pelo sócio administrador, legalmente habilitados com poderes especiais para tanto

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Faces às alterações introduzidas nas Cláusulas I a IV, resolvem os sócios consolidar o seu Contrato Social, incluindo as alterações e modificações ora efetuadas, bem como, as previstas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de forma que a sociedade passa a vigor pelo CONTRATO, que a seguir se transcreve revogadas as cláusulas e condições do Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade limitada gira sob a denominação social de: **IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME**, regendo-se o presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, conforme permite o parágrafo único do art. 1.053.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa adota o seguinte nome de fantasia: **IMPRESSO SOLUÇÕES**.

CLAUSULA SEGUNDA

A sede social da empresa esta situada na Rod. Norte Sul, n.º 30, 1º andar, Sala 104, Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES, CEP: 29.165-010, tendo por foro o mesmo município e comarca de Serra / ES.

CLAUSULA TERCEIRA - O objetivo social da empresa é:

- 95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 77.33-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e informática;
- 62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

000036

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME

- 43.22-3/02 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétricas;
- 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 47.51-2/00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis para escritório;
- 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.52-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.57-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

CLAUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e já integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país.

a) A sócia **VALDIANY MATTOS CAJADO** é titular da totalidade das 50.000 (Cinquenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 19/02/2010 e seu prazo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

000037

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME

CLAUSULA OITAVA - A Administração da sociedade, bem como o uso da firma, será exercida por **VALDIANY MATTOS CAJADO** que representará a sociedade **ISOLADAMENTE**, com os poderes e atribuições para administrar os negócios da sociedade, representar ativa e passivamente, com amplos poderes, em juízo e fora dele, inclusive perante as repartições públicas em geral e entidades de direito público ou privado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sendo, portanto obrigatoriamente a assinatura de dois sócios quotistas para documentos que obriguem a sociedade perante a terceiros pecuniariamente, tais como notas promissórias, contrato de financiamento, hipotecas, cheques e alienação de imóveis. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", sendo o seu valor fixado periodicamente de com acordo entre as partes, e, que será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

000038

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)


CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Serra – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, e as demais as partes contratantes.

Serra/ES, 11 de Abril de 2011.



VALDIANY MATTOS CAJADO



VALDIR FERREIRA CAJADO

	JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2011 SOB Nº: 20110351528 Protocolo: 11/035152-8, DE 19/04/2011
Empresa: 32 2 0147420 1 01212520 SOCIOSES LTDA ME	 _____ PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME, DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - VALDIANY MATTOS CAJADO ME

VALDIANY MATTOS CAJADO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27/12/1977, portadora do CPF nº. 073.629.767-71 e Carteira de Identidade nº. 1.396.410 SPTC /ES, residente e domiciliada na Rodovia Norte Sul, S/N, Apto. 301, Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES, CEP: 29.165-010, única sócia da sociedade empresária limitada **IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo, sob o NIRE: 32201474201 em 19/02/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.061/0001-77, situada na Rod. Norte Sul, n.º 30, 1º andar, Sala 104, Parque Residencial Laranjeiras - Serra /ES, CEP: 29.165-010, consoante a faculdade prevista em decorrência do disposto no art. 10 da Lei Complementar no 128, de 19 de dezembro de 2008, que acrescenta § 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e do disposto no art. 2º da Lei no 12.441, de 11 de julho de 2011, que altera o parágrafo único do art. 1.033 da Lei no 10.406, de 2002. (Código Civil), resolve,

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **IMPRESSO SOLUÇÕES LTDA ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como **VALDIANY MATTOS CAJADO - ME**, mediante Ato Constitutivo por Transformação.

Serra/ES, 12 de Junho de 2012.




VALDIANY MATTOS CAJADO - ME

 **JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/07/2012 SOB Nº 20120641313
Protocolo: 12/064131-3, DE 28/06/2012
Empresa: 32 1 0104794 6
IMPRESSO: 8020002 LINDA 02



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

000091 

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

**Anexo VI – Ata de Análise das propostas encaminhadas e melhor
preço**

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000002

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Parecer Comissão de Seleção

Processo Nº 016-2021 (HIMABA)

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** do Instituto ACQUA nomeada para o Edital de Seleção 016-2021 (HIMABA), prestação de serviços de empresa especializada na **LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA**, de forma contínua.

Reuniu-se para fins de análise e decisão dos documentos de habilitação e projetos apresentados pelas empresas interessadas, decidindo nos seguintes termos:

No dia 09/08/2021, foram recebidas, via e-mail, as propostas financeiras e documentação de habilitação, conforme previsto no edital de seleção nº016-2021, item 4.

Apresentaram documentos as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ
VALDIANY MATTOS CAJADO ME	11.609.061/0001-77

A comissão decide, mesmo com apenas uma participante dar sequência andamento no processo, salientando que foi dada ampla publicidade no processo, com publicação no site da instituição e no site da SESA.

Sendo assim após a análise da documentação da empresa VALDIANY MATTOS CAJADO ME, a mesma foi habilitada.

Por pertinente, vale destacar que a comissão de seleção submeteu à profissional contador a análise da documentação de habilitação econômica e financeira, que afirmou a boa situação financeira da empresa até então habilitada, aferindo índices contábeis satisfatórios.

Desta forma, tendo em vista que todo o processo foi validado pela comissão de seleção, com acompanhamento jurídico e contábil, a comissão segue análise abaixo para a deliberação do julgamento e formação da nota técnica, conforme item 6.5 do edital:

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

As empresas que apresentaram proposta foram:

PRODUTO	VALOR POR PÁGINA IMPRENSA
MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS LASER P&B	R\$ 0,024
IMPRESSORA LASER COLOR	R\$ 0,51

Propostas de valores apresentados:

1.a) VALDIANY MATTOS CAJADO ME

$$NP = (0,024 \times 10) / 0,024 = 10$$

$$NP = (0,51 \times 10) / 0,51 = 10$$

Posto isto, salienta-se ainda, que o art. 27 da Lei nº 8.666/93 dispõe que "para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

Nesta senda, considerando que a VALDIANY MATTOS CAJADO ME, preenche os requisitos exigidos pelo edital do presente processo seletivo, tendo demonstrado a regular habilitação jurídica, trabalhista e econômico-financeira, comprovou sua idoneidade e experiência na área dos serviços objeto do edital, bem como atingiu o melhor preço no âmbito do processo seletivo, a Comissão de Seleção decide:

A comissão delibera a proposta da VALDIANY MATTOS CAJADO ME, obteve NOTA de Preço 10, nos valores do quadro abaixo:

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

PRODUTO	VALOR POR PÁGINA IMPRENSA
MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS LASER P&B	R\$ 0,024
IMPRESSORA LASER COLOR	R\$ 0,51

Diante do exposto, a comissão declara como **VENCEDOR** do processo de Seleção nº 016/2021 (HIMABA).

Abre-se o prazo para apresentação de recursos das empresas participantes, nos termos do item 7.2.1 do presente edital.

Vila Velha, 10 de agosto de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Mariana Alberto Debs

CPF 312.845.058-71

Valdeir Ferreira da Silva

CPF 902.105.309-87

Iair Martins Amorim

CPF 103.638.687-20

Eliza da Silva Nunes

CPF 111.565.157-93

Rita De Cássia Sostizzo Santos

CPF 906.559.820-00

CRC/RS 57.253

Carmem Lúcia Marques de Fraga

CPF 392.828.720-68

CRC/RS 52.930

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo VII – Recursos

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000096

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº016-2021 (HIMABA)

Resposta de esclarecimento

Tendo em vista, o Edital nº 16-2021, a Equipe de Comissão e seleção vem através desta informar que não houve apresentação de recurso para o edital supramencionado.

Equipe de Comissão e Seleção

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000007

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo VIII – Decisão Final

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde

000098

Nº016-2021 (HIMABA)

Processo de Seleção

Tendo em vista, que a empresa que foi declarada vencedora VALDIANY MATTOS CAJADO ME do Edital de Seleção 016-2021 prestação de serviços de LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, não conseguiu assumir os trabalhos no prazo determinado devido a questões operacionais da própria empresa, a Equipe de Comissão e Seleção, decidiu conforme cláusula abaixo anular o processo supramencionado, conforme segue:

8.4 O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivadas no processo.

E convocar a empresa **DOC INFO SERVIÇOS EIRELLI** que já prestava serviços junto a unidade hospitalar a continuar a prestação de serviços de LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA.

Equipe de Comissão e Seleção

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Extrato de Contrato

Processo Nº 016-2021 (HIMABA)

Contratante: Instituto Acqua

Contratada: DOC Info Serviços Eirelli CNPJ 18.619.427/0001-38

Objeto: Contratação de Serviços de LOCAÇÃO E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) Localizado no Município de Vila Velha/ES, Em Face Do contrato de Gestão 01/2021 Firmado com a Sesa/ES.

Valores de Contrato

Tipo	Qtd	Valores
Impressão Laser P&B / Multifuncionais		R\$0,033
Impressão Colorida		R\$0,80
Locação de Equipos	03	R\$210,00
Locação Térmica Godex	01	R\$195,00

Contrato de Prestação de Serviços: nº103-2-2021

Vigência: 12 meses (15/08/2021 a 16/08/2022)

Espirito Santo, 19 de novembro de 2021

Equipe de Comissão e Seleção